

Lei 6/68

A Câmara do município de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:—

Artigo 1º Fica a Prefeitura municipal de Angatuba, autorizada a proceder a reforma e adaptação do prédio da Sub-Delegacia e Posto Oficial do Distrito da Campina do Monte Alegre, sob administração própria.

Artigo 2º Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito especial de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) para atender às despesas com a execução da presente lei.

Artigo 3º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo verificado no exercício anterior.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura do município de Angatuba, em 25 de março de 1968

Natal Favali

- Prefeito municipal

Antonio Pedro Quirino

- secretário.